

LEI MUNICIPAL Nº 310/2011

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial área de terras localizada no Perímetro Urbano do Município de Santa Maria do Oeste, e autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

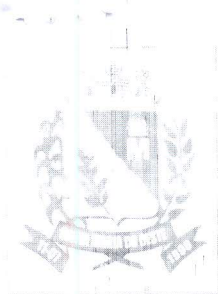
L E I :

Art. 1º: Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, uma área 480,10 M2, constituída pelo lote 6 da quadra n.º 26, junto ao Loteamento denominado CHRYS LUIZI, no quadro urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, constante da Matrícula n.º 27.694 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pertencente ao Município de Santa Maria do Oeste-Pr. Com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com o rumo 87º00' NO, medindo 29,0 metros, confrontando com a rua Onze de Julho. SUL: com o rumo 79º22' NO, medindo 31,30 metros, confrontado com o lote n.º 07, da mesma quadra. LESTE: com o rumo SO 03º00' NE, medindo 18,0 metros, confronta com a Rua Celso Ferreira Jorge. OESTE: Com o rumo SO 11º21' NE, medindo 14,0 metros, confronta com o lote n.º 05 da mesma quadra.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil, o imóvel descrito no artigo anterior, por TERRENO com área de 380,55 M2 (trezentos e oitenta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), constituído por parte do lote n.º 2, Quadra n.º 33, Quadro Urbano da Sede deste Município, de propriedade do Espólio de ADELINO SALVALAIO, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no PONTO PP=0; localizado

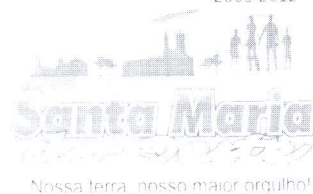
PUBLICADO EM 13/09/11

JORNAL Sidrônio de Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26

Governo Municipal
2009-2012



na divisa com Espólio Adelino Salvalaio (Remanescente) e Milena Garlet Salvalaio (**Área Desapropriada 04**) deste ponto segue por linha seca com **Az. 260°51'27"** e **Distância 21,03m**, confrontando Milena Garlet Salvalaio (**Área Desapropriada 04**), até o **PONTO 01**; deste ponto segue por linha seca com **Az. 07°19'04"** e **Distância 30,84m**, confrontando com Espólio Adelino Salvalaio (Remanescente) até o **PONTO 02**; deste ponto segue por cerca de arame pelo Alinhamento Predial da Rua Germano Karpinski com **Az. 139°03'51"** e **Distância 27,03m**, confrontando com a referida rua, até o **PONTO 03**; deste ponto segue-se por linha seca com **Az. 187°19'04"** e **Distância 06,88m**, confrontando com Espólio Adelino Salvalaio até o **PONTO PP=0** onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 85,78m.

Art. 3º. Autorizada a permuta, a sua efetivação fica condicionada a realização do Inventário do Espólio de Adelino Salvalaio.

ART. 4º: A área de terreno citada no artigo anterior será destinada ao prolongamento da Rua 07 de Setembro.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, em 30 de Agosto de 2011.


Claudio Leal
Prefeito Municipal

TRIBUNA do Interior

publicidade legal

Campo Mourão, TERÇA-FEIRA, 13 de setembro de 2011

EDIÇÃO Nº 8.054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2009

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Duprat, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CECAP sob o nº 09.045.640/01-25, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO LEAL, brasileiro casado, portador da Carteira de Identificação nº 3.553.502.333-9 - PR, e do outro lado Sr. ANTONIO SIMIANO, brasileiro, CPF nº 449.076.793-00, com sede à Rua Manoel Ligon, 905 - Fátima - PR, brasileiro designado CONTRATADO responsável pela prestação original de acordo com o disposto no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.060/1990, mediante os seguintes e seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Após o presente Termo Aditivo, as partes reafirmam a validade e o teor original constante no contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data e encerradas na data de 23 do junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

a) Pôr em vigor as demandas e condições do Contrato Original, sendo ratificados pelo presente Termo Aditivo.

b) Os prazos, valores, condições e demais aspectos do presente instrumento em 02 (dois) anos de qual não se altera, a fim de que conste uma única documentação.

Santa Maria do Oeste, 23 de Junho de 2010

Claudio Leal
Prefeito Municipal

Antonio Simiano
Tribunador

Nº 031 254-4
CPF: 346.266.171-83

Av. Manoel Ligon, 905
Fátima - PR
CEP: 85813-292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 302/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 303/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 304/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 305/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 306/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 307/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 308/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 309/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 310/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 311/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 312/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 313/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 314/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 315/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR
CNPJ 03.684.640/01-25

LEI MUNICIPAL Nº 316/2011

Paulista Primitiva Declara e nomeia o patronímico da Rua 07 de Setembro.

Art. 1º - O nome da rua passa a ser Paulista Primitiva, segundo avaliação da Comissão Municipal de Nomenclatura, criada pela Lei nº 1.000/2006, em 13 de maio de 2011, e a partir desta data.

Art. 2º - A alteração decorre da reunião de bens do Poder Judiciário em virtude da extinção do antigo município de Santa Maria do Oeste.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 13 de Agosto de 2011.

Claudio Leal
Prefeito Municipal